



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 046/19– CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art. 30, CF/88);

a Lei nº 8080/90 de 19/09/90 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/11;

a Lei Complementar nº 141 de 13/01/12;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

a Resolução nº 517/18 – CIB/RS, de 13/11/2018, que aprova a transferência de recursos financeiros complementares visando o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o período do Verão 2018/2019;

a Planificação da Atenção à Saúde, como uma das principais estratégias da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul para efetivar o acesso dos usuários a serviços de saúde com maior qualidade, através do apoio a organização dos processos de trabalho nos serviços de saúde, definições de fluxos na Rede de Atenção à Saúde e pactuações para melhores resultados;

a persistência da infestação pelo *Aedes aegypti* e a necessidade de garantir as ações de prevenção e controle do vetor, responsável pela transmissão de doenças importantes como Dengue, Chikungunya e Zika vírus, que podem causar surtos e epidemias com grande número de casos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar e autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do bloco de custeio das ações de Vigilância em Saúde, sob gestão estadual para o custeio de ações de vigilância e controle do *Aedes aegypti* na prevenção da dengue, chikungunya e zika do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de 88 municípios, no valor total de R\$ 2.039.016,06 (dois milhões, trinta e nove mil, dezesseis reais e seis centavos), em parcela única, conforme relação de municípios abaixo.

**§ 1º** - O critério de inclusão é ser município infestado pelo *Aedes aegypti*.

**§ 2º** - O cálculo dos valores correspondentes a cada município foi definido de acordo com os seguintes parâmetros:

-Piso mínimo no valor de R\$ 4.000,00.

-Piso máximo no valor de R\$ 204.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

-Per capita de R\$ 0,49 (calculado a partir da divisão do montante a ser repassado pela soma da população residente dos municípios priorizados, segundo estimativa populacional do IBGE 2017) para municípios com população inferior a 300.000 habitantes;

- Municípios com população entre 300.000 a 500.000 habitantes valor de R\$170.000,00;

- Município com população acima de 500.000 habitantes valor de R\$204.000,00;

**§ 3º** - Os valores repassados aos municípios deverão ser empregados na ampliação das ações de campo de vigilância do Aedes aegypti e doenças relacionadas assim como nas demais ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue no período do verão 2018/2019.

**Incentivo Vigilância da Dengue**

Código IBGE	MUNICÍPIO	Ibge Pop. estimada/2017	Valor
430005	AGUA SANTA	3.841	R\$ 4.000,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	2.079	R\$ 4.000,00
430055	ALTO ALEGRE	1.803	R\$ 4.000,00
430080	ANTONIO PRADO	13.306	R\$6.519,94
430170	BARAO DE COTEGIPE	6.763	R\$ 4.000,00
430187	BARRA DO QUARAÍ	4.032	R\$ 4.000,00
430195	BARRA FUNDA	2.516	R\$ 4.000,00
430200	BARROS CASSAL	11.486	R\$ 5.628,14
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	4.032	R\$ 4.000,00
430210	BENTO GONCALVES	115.069	R\$ 56.383,81
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	2.167	R\$ 4.000,00
430235	BOMPRINCÍPIO	12.136	R\$ 5.946,64
430300	CACHOEIRA DO SUL	85.495	R\$ 41.892,55
430355	CAMARGO	2.733	R\$ 4.000,00
430390	CAMPO BOM	64.914	R\$ 31.807,86
430460	CANOAS	343.853	R\$ 170.000,00
430470	CARAZINHO	62.339	R\$ 30.546,11
430480	CARLOS BARBOSA	28.091	R\$ 13.764,59
430510	CAXIAS DO SUL	483.377	R\$ 170.000,00
430585	COQUEIROS DO SUL	2.458	R\$ 4.000,00
430607	CRISTAL DO SUL	2.918	R\$ 4.000,00
430620	CRUZEIRO DO SUL	12.258	R\$ 6.006,42
430632	DERRUBADAS	3.102	R\$ 4.000,00
430680	ENCANTADO	22.128	R\$ 10.842,72
430770	ESTEIO	84.237	R\$ 41.276,13
430780	ESTRELA	33.140	R\$ 16.238,60
430790	FARROUPILHA	69.542	R\$ 34.075,58
430807	FAZENDA VILANOVA	4.194	R\$ 4.000,00
430810	FELIZ	13.273	R\$ 6.503,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Código IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Ibge Pop.</b>	<b>Valor</b>
430843	FORQUETINHA	2.519	R\$ 4.000,00
430860	GARIBALDI	33.624	R\$ 16.475,76
430885	GENTIL	1.705	R\$ 4.000,00
430900	GIRUA	17.069	R\$ 8.363,81
430920	GRAVATAI	275.146	R\$ 134.821,54
430940	GUAPORE	24.836	R\$ 12.169,64
430990	IBIRAIARAS	7.338	R\$ 4.000,00
430995	IBIRAPUITA	4.155	R\$ 4.000,00
431057	ITAPUCA	2.295	R\$ 4.000,00
431115	JOIA	8.679	R\$ 4.252,71
431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	1.650	R\$ 4.000,00
431140	LAJEADO	79.819	R\$ 39.111,31
431175	MANOEL VIANA	7.383	R\$ 4.000,00
431205	MARQUES DE SOUZA	4.159	R\$ 4.000,00
431242	MORMACO	2.986	R\$ 4.000,00
431260	MUCUM	5.006	R\$ 4.000,00
431267	NICOLAU VERGUEIRO	1.752	R\$ 4.000,00
431280	NOVA ARACA	4.471	R\$ 4.000,00
431290	NOVA BASSANO	9.599	R\$ 4.703,51
431320	NOVA PETROPOLIS	20.675	R\$ 10.130,75
431330	NOVA PRATA	25.559	R\$ 12.523,91
431349	NOVO BARREIRO	4.181	R\$ 4.000,00
431340	NOVO HAMBURGO	249.508	R\$ 122.258,92
431344	NOVO TIRADENTES	2.312	R\$ 4.000,00
431390	PANAMBI	41.781	R\$ 20.472,69
431395	PANTANO GRANDE	9.845	R\$ 4.824,05
431400	PARAI	7.404	R\$ 4.000,00
431415	PAVERAMA	8.485	R\$ 4.157,65
431440	PELOTAS	344.385	R\$ 170.000,00
431445	PINHAL	2.616	R\$ 4.000,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	4.803	R\$ 4.000,00
431477	PONTAO	3.990	R\$ 4.000,00
431490	PORTO ALEGRE	1.484.941	R\$ 204.000,00
431520	PUTINGA	4.159	R\$ 4.000,00
431530	QUARAI	23.532	R\$ 11.530,68
431550	RESTINGA SECA	16.315	R\$ 7.994,35
431570	RIO PARDO	39.000	R\$ 19.110,00
431642	SAGRADA FAMILIA	2.676	R\$ 4.000,00
431680	SANTA CRUZ DO SUL	127.429	R\$ 62.440,21
431720	SANTA ROSA	72.753	R\$ 35.648,97
431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	82.312	R\$ 40.332,88
431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	2.059	R\$ 4.000,00
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	2.468	R\$ 4.000,00
431800	SAO BORJA	62.808	R\$ 30.775,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Código IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Ibge Pop.</b>	<b>Valor</b>
431850	SAO JOSE DO NORTE	27.206	R\$ 13.330,94
431870	SAO LEOPOLDO	230.914	R\$ 113.147,86
432000	SAPUCAIA DO SUL	139.476	R\$ 68.343,24
432023	SEDE NOVA	3.050	R\$ 4.000,00
432040	SERAFINA CORREA	16.184	R\$ 7.930,16
432130	TAQUARI	27.207	R\$ 13.331,43
432145	TEUTONIA	30.846	R\$ 15.114,54
432146	TIO HUGO	2.946	R\$ 4.000,00
4321626	TRAVESSEIRO	2.339	R\$ 4.000,00
432185	TRES PALMEIRAS	4.457	R\$ 4.000,00
432215	TUNAS	4.604	R\$ 4.000,00
432255	VANINI	2.101	R\$ 4.000,00
432280	VERANOPOLIS	25.073	R\$ 12.285,77
432375	VITORIA DAS MISSOES	3.422	R\$ 4.000,00
432377	WESTFALIA	2.977	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL 88 MUNICÍPIOS</b>		<b>5.160.271</b>	<b>R\$ 2.039.016,06</b>

**Art. 2º** - Os recursos de que trata esta Resolução deverão constar em Plano de aplicação a ser apresentado às Coordenadorias Regionais de Saúde e aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde para ciência e acompanhamento.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 3º** - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a utilização do mesmo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão de que trata essa Resolução, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da parcela.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS